



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 044/2023

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Municipal N°. 035/2023 de 07 de Agosto de 2023, que
“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.396/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e ao mérito, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o Projeto tem como objetivo incluir o Inciso I, do parágrafo 6º ao artigo 2º da Lei 1.396/2021, com finalidade de incluir variante quanto a prazos do referido projeto citado.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Especificamente esse projeto irá incluir o Inciso I, do parágrafo 6º ao artigo 2º da Lei 1.396/2021 onde o mesmo dará possibilidade de poder ser prorrogado o prazo estabelecido no PRODEQ (Programa de desenvolvimento econômico de Querência), sendo preciso apresentação e envio para a análise a necessidade do maior período para construção das instalações.

No âmbito do mérito da questão, reconheço a importância do projeto de Lei, bem como os benefícios que trará para o Município de Querência, o qual vem ao encontro das Políticas Públicas, garantindo uma Gestão e Operacionalização Eficiente e necessária para atender as formalidades que se requer no bojo da Administração Pública.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino favoravelmente pela aptidão da propositura apresentada dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei ordinária Nº 035/2023 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 399/2023
Data: 18/08/2023 - Horário: 11:19
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Ordinária Nº 035/2023, de autoria do Executivo Municipal, que: **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.396/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antonio Almeida Carneiro: **Favorável**

Marcos Amorin: **Favorável**

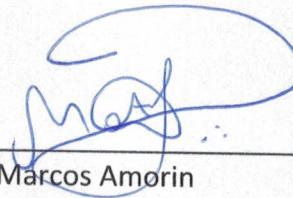
Luzimar Pereira Luz: **Favorável**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam de forma unânime pela **Aprovação** do Projeto de Lei Municipal nº 035/2023, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 18 de Agosto de 2023.

Adeal Antonio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR


Marcos Amorin
Relator da CCJR

Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR